



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2020

Ibiúna, 13 de fevereiro de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter á elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar que **"Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências".**

A criação dos empregos públicos dispostos no Anexo único da presente proposta legislativa visa melhorar a prestação dos serviços públicos, contratando-se, através de concurso público, novos servidores para o exercício de atividades necessárias e primordiais ao bom andamento da máquina administrativa e especificamente junto a Secretaria Municipal de Educação.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres vereadores dessa Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º do art.45 da Lei Orgânica do Município, a fim de que de pronto possamos prestar um serviço público altamente qualitativo e eficiente, com abertura de regular concurso público.

Sem mais para o momento renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

IBIÚNA/SP. Projeto de Lei n.º 195/2020

Recebido em 17 de 02 de 2020

Prazo Venc. em de de

Recebido por

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em, 17/02/2020
16.21 MJ
Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

195/2020

03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2020.
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados os empregos públicos de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, nos termos constantes do Anexo Único que acompanha à presente normativa.

Art.2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DR/04

ANEXO ÚNICO - DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2020

QTD	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
10	Professor de Educação Básica II - PEB II	SEED	Efetivo	Curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	30	EM1A4
15	Auxiliar de Serviços Gerais	SEED	Efetivo	Ensino fundamental incompleto	40	A33

JRM



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Interessado: Câmara Municipal de Ibiúna.

OBJETIVO

Criar empregos públicos projeto de Lei complementar 001/2020

Cargo	Quant.	Total
Professor de Educação Básica II- PEB II	10	R\$23.942,10
Auxiliar de Serviços Gerais	15	R\$19.146,15

Total mensal de vencimento bruto: R\$ 43.088,25

INSS e FGTS: R\$ 12.064,71

Total da Despesa: R\$ 55.152,96

Despesa em 12 meses + 13º salário R\$ 716.988,48

Percentual Orçamentária: 0.009

Percentual sobre a Receita Corrente Líquida Dezembro de 2019 : 50.80

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Total previsto para despesa com pessoal no exercício de 2020, não comprometerá as dotação já destinadas a esta categoria de despesas. Considerando que impacto é positivo por abranger os salários e as contribuições sobre folha de pagamento mensal.

PERÍODO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO – FINANCEIRO

A partir de fevereiro de 2020.

CONCLUSÃO

A despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as metas fiscais e não afeta despesas com pessoal de forma a infringir a LRF. Logo possui condições de implementação.

Ibiúna, 17 de fevereiro 2019.


João Carlos Vieira Neto
CRC1SP209327/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 195/2020 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 de fevereiro de 2020, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2020, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 195/2020 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 19 de fevereiro de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 195/2020

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 de fevereiro de 2020, o Projeto de Lei nº. 195/2020 que “Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois tem o objetivo de criar no total 25 (vinte e cinco) cargos na Secretaria da Educação passando a compor a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Ibiúna, sendo 10 cargos de Professor da Educação Básica II – PEB II, e 15 cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo através de concurso público, conforme relacionado no Anexo Único que acompanha a proposição, com os requisitos do emprego público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 2º. da proposição, sendo acompanhado do anexo da “Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro”.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, e Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a criação dos cargos tem a finalidade de município realizar a contratação de funcionários através do regular concurso público, para a execução de atividade necessária na Secretaria de Educação do município, primordial ao funcionamento da máquina administrativa.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

Segue fls. 02



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 195/2020 – fls. 02

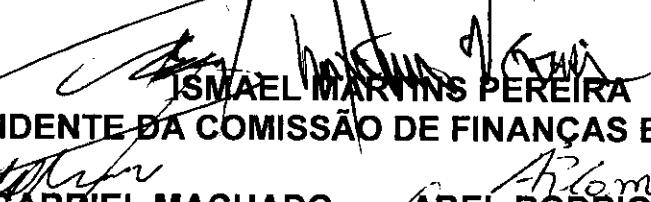
SALA DAS COMISSÕES, VÉREADOR JOÃO MELLO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.


PEDRO LUIZ FERREIRA

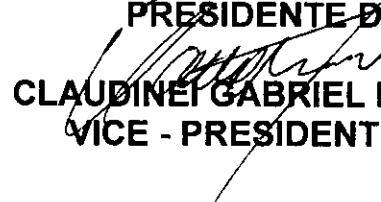
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE

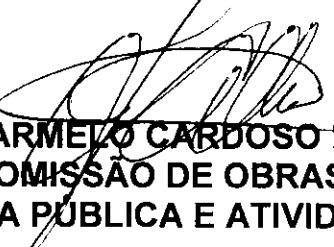

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO


ISMAEL MARVINS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


CLAUDINEI GABRIEL MACHADO
VICE - PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
MEMBRO


JAIR MARINHO CARDOSO DE OLIVEIRA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO


ANTONIO REGINALDO FIRMINO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**


ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE – PRESIDENTE


GERSON PEDROSO DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

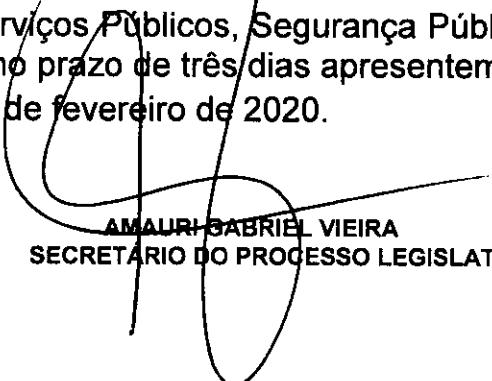
Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 195/2020 colocado à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente, recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2020 o relatório de parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas e Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico ainda, na mesma data de 27 de fevereiro de 2020 foi dado ciência conforme comunicado na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do relatório de parecer em conjunto ao Projeto de Lei nº. 195/2020 das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, e Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência ao Vereador Abel Rodrigues de Camargo – Membro da Comissão de Finanças e Orçamento; e ao Vereador Charles Guimarães - Vice-Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, para que no prazo de três dias apresentem o seu Voto.

Ibiúna, 28 de fevereiro de 2020.


AMÁURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO

APPROVADO

ORAMAKA MUNICIPAL DA ES.
TURÍSTICA DE IBIÚNA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL EM 03 DE 03 DE 2020

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

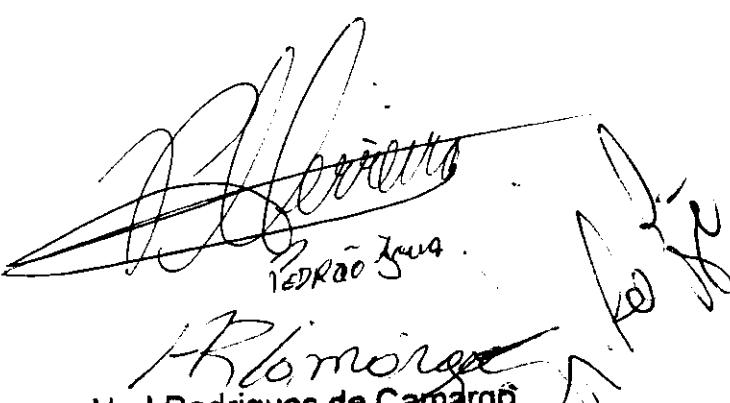
Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 de fevereiro de 2020 o Projeto de Lei nº. 195/2020 que “Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências.”;

Considerando a necessária autorização legislativa para criação de vagas na Secretaria Municipal de Educação do Município de empregos públicos de Professor de Educação Básica II, e Auxiliar de Serviços Gerais de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, primordiais ao funcionamento da máquina administrativa;

Considerando a urgência na deliberação da proposição conforme justificado acima;

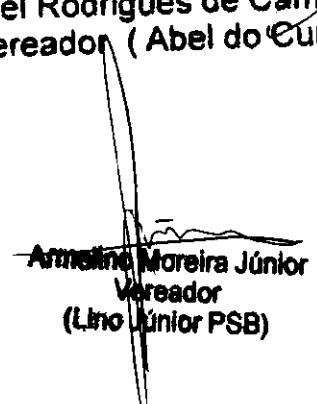
Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 195/2020 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

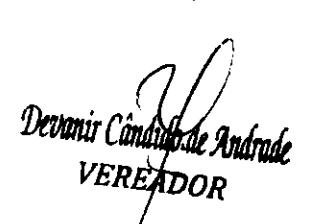
SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

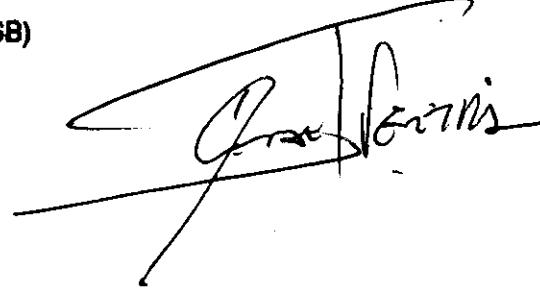

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)


Elisângela Soares
Vereadora


Gerson Pedroso da Silva
Vereador - PPS


Arnaldo Moreira Júnior
Vereador
(Lino Júnior PSB)


Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR


Carlos Elias Serra



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 165/2020

“Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências”.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os empregos públicos de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, nos termos constantes do Anexo Único que acompanha à presente normativa.

Art. 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 04 DE MARÇO DE 2020.**

PAULO CESAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETARIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO – AUTÓGRAFO DE LEI Nº 165/2020

12

QTD	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
10	Professor de Educação Básica II – PEB II	SEED	Efetivo	Curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	30	EM1A4
15	Auxiliar de Serviços Gerais	SEED	Efetivo	Ensino fundamental incompleto	40	A33



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 62/2020

Ibiúna, 04 de março de 2020.

Q13

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 165/2020**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 001/2020, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 195/2020 que “Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo César Dias de Moraes
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

*Recbui 07/03/2020
- Luiz*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 195/2020 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2020 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2020 por meio do sistema eletrônico o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 195/2020 foi aprovado por quatorze votos favoráveis, e um contrário do Vereador Charles Guimarães; e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico também que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia em primeira discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico o Projeto de Lei nº. 195/2020 sendo aprovado por treze favoráveis e dois contrários dos Vereadores Charles Guimarães e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e devido a aprovação em primeira votação o Projeto de Lei nº. 195/2020 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 03 de março de 2020, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2020.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 195/2020 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 03 de março de 2020 sendo aprovado por treze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Charles Guimarães e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e devido a aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 165/2020, encaminhado através do Ofício GPC nº. 62/2020, de 04 de março de 2020.

Ibiúna, 09 de março de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO